



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA QUARTA SESSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 02/2009**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e quinze minutos, nas instalações da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, composta pela Srª. Áurea Coutens de Menezes, Sra. Maria Regina Corradi Cruz e o Sr. Walter de Deus Lopes, sob a presidência da primeira, para divulgação do resultado do julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços 02/2009, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma do edifício situado na Rua Mato Grosso, 400 – BH/MG. Aberta a sessão, a Comissão procedeu à leitura do parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, ofício TRT/DSE/278-09, documento de fls. 374 a 385. Em síntese, informa o referido parecer que através da “planilha comparativa de análise dos preços unitários”, foi evidenciado um desconto maior que 20% em alguns itens da planilha apresentada pela empresa ALPA, que ofertou menor preço. Diante disto, foi realizado procedimento em diligência solicitando que a empresa se manifestasse em relação às especificações e encaminhasse amostra dos itens mais relevantes e discrepantes, além de confirmação do cronograma físico-financeiro, sendo que esta “confirmou as especificações dos materiais conforme edital, apresentou as amostras e ratificou os preços constantes em planilha, além da confirmação da execução do cronograma conforme especificações, não alterando nenhuma pré-condição mínima estabelecida no projeto básico de engenharia. “ Concluindo que sob o aspecto técnico, “somos favoráveis à homologação da proposta de menor preço global”. Ante ao exposto, esta Comissão resolve acolher o parecer supracitado, devido à natureza do objeto licitado, passível de avaliação por profissionais da área de engenharia e, com a fundamentação legal prevista no art. 45, I, da Lei 8.666/93, resolve declarar vencedora desta licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa **ALPA CONSTUTORA LTA. (CNPJ 06.014.478/0001-57)**, pelo valor global de **R\$ 190.490,40** (cento e noventa mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Após a elaboração do competente Termo de Adjudicação, publicar-se-á o referido resultado na Imprensa Nacional, bem como no site deste Tribunal, em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. Nada mais havendo encerrou-se a sessão.

**Áurea Coutens de Menezes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Walter de Deus Lopes**  
Membro

**Maria Regina Corradi Cruz**  
Membro